

## DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

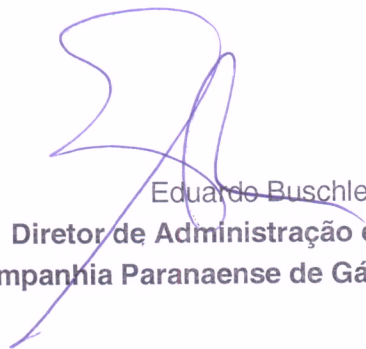
### DECISÃO

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10/2018 em especial no Relatório Final de fls. 91/92 e no Parecer Jurídico nº 233/2018 (fls. 93/94), decido:

(i) pela aplicação da penalidade de multa equivalente a 5,4% do valor do produto;

Ao responsável para providenciar o cálculo do valor a ser pago a título de multa e a notificação da empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA para, se quiser, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da correspondência.

Curitiba, 02 de outubro de 2018



Eduardo Buschle  
**Diretor de Administração e Finanças**  
**Companhia Paranaense de Gás – Compagas**